



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141210PP00089**

**LICITAÇÃO Nº. 00089/2014**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00089/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2014, Decreto Municipal nº. 007/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACO SINTÉTICOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACO SINTÉTICOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 007/2014.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min às 12h00min.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

#### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 006/2014, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº. 007/2014, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ibrahim Soares Travassos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00089/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00089/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

- 22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
- 22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 12 de Dezembro de 2014.

---

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACO SINTÉTICOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS 100MG - SOBRAL	COMP	280000
2	AAS 500MG - SOBRAL	COMP	55000
3	ATENOLOL 25MG - PRATI DONADUZZI	COMP	150000
4	ATENOLOL 50MG - PRATI DONADUZZI	COMP	150000
5	AZITROMICINA 500MG - MULTILAB	COMP	45000
6	AZITROMICINA 600MG SUSP. - BERGAMO	FR	5000
7	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML - PRATI DONADUZZI	FR	18500
8	AMPICILINA 500MG - PRATI DONADUZZI	COMP	98000
9	AMOXACILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML - PRATI DONADUZZI	FR	18500
10	AMOXACILINA 500MG - PRATI DONADUZZI	COMP	98000
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML - PRATI DONADUZZI	FR	12000
12	ALBENDAZOL 400MG - PRATI DONADUZZI	COMP	24000
13	ACIDO FOLICO 5MG - TEUTO	COMP	135000
14	AMBROXOL 15MG PEDIATRICO 100ML - PRATI DONADUZZI	FR	15000
15	AMBROXOL 30MG ADULTO 100ML - PRATI DONADUZZI	FR	15000
16	AMINOFILINA 100MG - HIPOLABOR	COMP	15000
17	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 60G CREME 12,5/25MG - PRATI DONADUZZI	TB	5000
18	BENZOATO DE BENZILA 0,25G/ML SUSP. - SOBRAL	FR	11000
19	BROMIDATO DE FENOTEROL 0,5MG/ML GOTAS 20ML - PRATI DONADUZZI	FR	3500
20	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML - PRATI DONADUZZI	FR	3500
21	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20ML - PRATI DONADUZZI	FR	11500
22	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG - TEUTO	COMP	25000
23	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML - TEUTO	FR	19500
24	CEFALEXINA 500MG - TEUTO	COMP	120000
25	CAPTOPRIL 25MG - MARIOL	COMP	750000
26	CETOCONAZOL 200MG - MARIOL	COMP	65000
27	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G - SOBRAL	TB	12000
28	CIMETIDINA 200MG - PRATI DONADUZZI	COMP	150000
29	CAVERDILOL 3,125MG- BALDACCI	COMP	25000
30	CAVERDILOL 6,25MG - BALDACCI	COMP	25000
31	CIPROFLOXACINO 500MG - PHARLAB	COMP	65000
32	CINARIZINA 25MG - GEOLAB	COMP	30000
33	CINARIZINA 75MG - GEOLAB	COMP	30000
34	COMPLEXO B SUSP. 100ML - NATULAB	FR	17400
35	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8MG/ML 120ML - PRATI DONADUZZI	FR	5600
36	CLORIDRATO DE BROMEXINA 1,6MG/ML 120ML - PRATI DONADUZZI	FR	5600
37	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML - SOBRAL	FR	8500
38	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G - SOBRAL	TB	14000
39	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - - PRATI DONADUZZI	COMP	175000
40	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - PRATI DONADUZZI	COMP	75000
41	DIGOXINA 0,25MG - PHARLAB	COMP	180000
42	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML - PRATI DONADUZZI	FR	6500
43	DEXCLOFERINAMINA 2MG - GEOLAB	COMP	18000
44	DIMETICONA 40MG - PRATI DONADUZZI	COMP	10000
45	DIMETICONA 75MG/ML 10ML - PRATI DONADUZZI	FR	7500
46	DIPIRONA 50MG/ML 10ML GOTAS - PRATI DONADUZZI	FR	15500
47	DIPIRONA 500MG - PRATI DONADUZZI	COMP	95000
48	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 50+10MG - UNIÃO QUIMICA	COMP	10000
49	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS - UNIÃO QUIMICA	FR	2400
50	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 30G - PRATI DONADUZZI	TB	500



51	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - PRATI DONADUZZI	COMP	18000
52	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. - PRATI DONADUZZI	FR	5500
53	ESPIROLACTONA 25MG - ASPEN	COMP	35000
54	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - GEOLAB	COMP	65000
55	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - GEOLAB	COMP	75000
56	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - GEOLAB	COMP	75000
57	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML - PRATI DONADUZZI	FR	800
58	FUROSEMIDA 40MG - PRATI DONADUZZI	COMP	155000
59	FLUCONAZOL 150MG- PRATI DONADUZZI	COMP	12500
60	GLIBENCLAMIDA 5MG - GEOLAB	COMP	225000
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML - SOBRAL	FR	6500
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - PRATI DONADUZZI	COMP	550000
63	IBUPROFENO 300MG - PRATI DONADUZZI	COMP	35000
64	IBUPROFENO 600MG - PRATI DONADUZZI	COMP	55000
65	KOLAGENASE 30G - CRISTALIA	TB	1000
66	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G - CRISTALIA	TB	1000
67	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 100ML - PRATI DONADUZZI	FR	2400
68	LORATADINA 10MG - GEOLAB	COMP	15000
69	LOSARTANA 50MG - PRATI DONADUZZI	COMP	135000
70	LOSARTANA 100MG - PRATI DONADUZZI	COMP	25000
71	LIDOCAINA GELEIA 30G - CRISTALIA	TB	600
72	MELOXICAN 15MG - PRATI DONADUZZI	COMP	75000
73	METFORMINA 500MG - PRATI DONADUZZI	COMP	55000
74	METFORMINA 850MG - PRATI DONADUZZI	COMP	165000
75	METRONIDAZOL 250MG - PRATI DONADUZZI	COMP	45000
76	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL - PRATI DONADUZZI	TB	2300
77	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 60G - PRATI DONADUZZI	TB	7500
78	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G - PRATI DONADUZZI	TB	5000
79	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 50G - PRATI DONADUZZI	TB	5000
80	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. - SOBRAL	FR	6500
81	MEBENDAZOL 100MG - SOBRAL	COMP	60000
82	METILDOPA 250MG - TKS	COMP	85000
83	METILDOPA 500MG - TKS	COMP	95000
84	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - TEUTO	FR	3600
85	METOCLOPRAMIDA 10MG - HIPOLABOR	COMP	25000
86	METRONIDAZOL SUSP. 100ML - PRATI DONADUZZI	COMP	7500
87	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G - PRATI DONADUZZI	TB	11000
88	NISTATINA CREME VAGINAL 60G - PRATI DONADUZZI	TB	8500
89	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G - PRATI DONADUZZI	TB	5000
90	NITROFURASONA POMADA 500G - PRATI DONADUZZI	PT	150
91	NIMESULIDA 100MG - CIMED	COMP	85000
92	NISTATINA SUSP. 30ML - PRATI DONADUZZI	FR	3600
93	NIFEDIPINO 10MG - GEOLAB	COMP	90000
94	NIFEDIPINO 20MG - GEOLAB	COMP	90000
95	NORFLOXACINO 400MG - MULTILAB	COMP	48000
96	OMEPRAZOL 20MG - PRATI DONADUZZI	COMP	190000
97	OLEO DE GIRASSOL 200ML - SANPELLE	FR	200
98	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML - PRATI DONADUZZI	FR	15500
99	PARACETAMOL 500MG - PRATI DONADUZZI	COMP	145000
100	PARACETAMOL 750MG - PRATI DONADUZZI	COMP	65000
101	PROMETAZINA 25MG - PRATI DONADUZZI	COMP	185000
102	PROPANOLOL 40MG - PRATI DONADUZZI	COMP	225000
103	PREDNISONA 5MG - PRATI DONADUZZI	COMP	70000
104	PREDNISONA 20MG - PRATI DONADUZZI	COMP	70000
105	POLIVITAMINAS COMP. - BELFAR	COMP	60000
106	POLIVITAMINAS XAROPE 100ML - NATULAB	FR	14500
107	PANTOPRAZOL 40MG - PRATI DONADUZZI	COMP	15000
108	PERMETRINA 1% - CIMED	FR	2500
109	PERMETRINA 5% - CIMED	FR	1500
110	RANITIDINA 150MG - GEOLAB	COMP	90000
111	SINVASTANTINA 20MG - SANVAL	COMP	60000
112	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 480MG - PRATI DONADUZZI	COMP	75000
113	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+80MG SUSP. - PRATI DONADUZZI	FR	9800
114	SULFATO FERROSO 40MG - PRATI DONADUZZI	COMP	150000
115	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - NATULAB	FR	4000
116	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML - NATULAB	FR	3500
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 30ML GOTAS - MARIOL	FR	4000
118	SECNIDAZOL 1000MG - PRATI DONADUZZI	COMP	48000
119	SULFADIAZINA DE PRATA 400G - PRATI DONADUZZI	PT	200
120	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - PRATI DONADUZZI	ENV	10000
121	TETRACICLINA 500MG - PRATI DONADUZZI	COMP	42000
122	TENOXICAN 20MG - UNIÃO QUÍMICA	COMP	5000
123	VITAMINA C GOTAS - NATULAB	FR	18500
124	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO - NATULAB	COMP	150000

125	VITAMINA A + D POMADA - PRATI DONADUZZI	TB	1200
126	AMPICILINA 1G - ARISTON	AMP	4500
127	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML - FARMACE	AMP	3700
128	AMICACINA 500MG INJ. - TEUTO	AMP	2000
129	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ. - NIKKO	AMP	800
130	AGUA DESTILADA 10ML - ISOFARMA	AMP	70000
131	AGUA DESTILADA 500ML - FRESENIUS	AMP	1200
132	AGUA DESTILADA 1000ML - FRESENIUS	AMP	1600
133	ATROPINA 0,25MG/ML INJ. - FARMACE	AMP	4000
134	ADRENALINA INJ. - HIPOLABOR	AMP	2000
135	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. - HIPOLABOR	AMP	5000
136	BENZILPENICILINA 400.000UI INJ. - NOVA FARMA	AMP	1000
137	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ. - NOVA FARMA	AMP	10000
138	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJ. - NOVA FARMA	AMP	10000
139	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML INJ. - FARMACE	AMP	12000
140	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - ISOFARMA	AMP	2400
141	CEFALOTINA 1G INJ. - ARISTON	AMP	5000
142	CEFTRIAXONA 1G INJ. - ARISTON	AMP	2500
143	CEFAZOLINA 1G INJ. - ARISTON	AMP	2500
144	CEFEPIMA 1G INJ. - BIOCHIMICO	AMP	1000
145	CEFTAZIDIMA 1G INJ. - BIOCHIMICO	AMP	2500
146	CIMETIDINA 300MG INJ. - HYPOFARMA	AMP	2400
147	CIPROFLOXACINO 200MG INJ. - ISOFARMA	AMP	240
148	CLINDAMICINA 600MG INJ. - NOVA FARMA	AMP	1000
149	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - ISOFARMA	AMP	2400
150	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - ISOFARMA	AMP	2400
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - ISOFARMA	AMP	2400
152	COMPLEXO B INJ. - HYPOFARMA	AMP	5000
153	DEXAMETASONA 2MG INJ. - FARMACE	AMP	2500
154	DEXAMETASONA 4MG INJ. - FARMACE	AMP	5000
155	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ. - FARMACE	AMP	6000
156	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJ. - FARMACE	AMP	2500
157	DIPIRONA 1G INJ. - FARMACE	AMP	10000
158	DOPAMINA 50MG INJ. - TEUTO	AMP	1000
159	DOBUTAMINA 250MG INJ. - NOVA FARMA	AMP	1000
160	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - BLAU	AMP	200
161	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - BLAU	AMP	200
162	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - BLAU	AMP	200
163	EFORTIL 10MG/ML INJ. - UNIÃO QUIMICA	AMP	1000
164	FUROSEMIDA 20MG INJ. - FARMACE	AMP	2500
165	FLUCONAZOL 200MG 100ML INJ. - ISOFARMA	AMP	320
166	GLICOSE A 50% 10ML - ISOFARMA	AMP	7200
167	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML - ISOFARMA	AMP	1600
168	GENTAMICINA 20MG INJ. - NOVA FARMA	AMP	500
169	GENTAMICINA 40MG INJ. - NOVA FARMA	AMP	600
170	GENTAMICINA 80MG INJ. - NOVA FARMA	AMP	1200
171	HIDROCORTISONA 100MG INJ. - ARISTON	AMP	2500
172	HIDROCORTISONA 500MG INJ. - ARISTON	AMP	2500
173	HEPARINA SÓDICA 0,25ML SUBCUTANEA - CRISTALIA	AMP	500
174	HEPARINA SÓDICA 5ML INJ. - CRISTALIA	AMP	500
175	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-D 2ML - KAMADA	AMP	10
176	LIDOCAINA 2% S/ VASO 5ML - HYPOFARMA	AMP	500
177	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML - HYPOFARMA	AMP	1200
178	LEVOFLOXACINO 5ML/ML INJ. - ISOFARMA	AMP	200
179	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. - ISOFARMA	AMP	5000
180	MEROPENEM 1G INJ. - BIOCHIMICO	AMP	200
181	MEROPENEM 500G INJ. - BIOCHIMICO	AMP	200
182	MANITOL 20% 250ML - FARMACE	AMP	350
183	METRONIDAZOL 100ML INJ. - ISOFARMA	AMP	960
184	NITROGLICERINA 25MG 5ML INJ. - CRISTALIA	AMP	150
185	NITROGLICERINA 50MG 10ML INJ. - CRISTALIA	AMP	150
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ. - UNIÃO QUIMICA	AMP	1000
187	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ. - HYPOFARMA	AMP	2000
188	NEOCAINA PESADA 5% 4ML - CRISTALIA	AMP	500
189	OMEPRAZOL 40MG INJ. - ARISTON	AMP	1000
190	OXACILINA 500MG - ARISTON	AMP	2200
191	OXITOCINA 5UI/ML INJ. - BLAU	AMP	1200
192	RANITIDINA 25MG INJ. - FARMACE	AMP	5000
193	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5MG INJ. - NOVA FARMA	AMP	500
194	PROMETAZINA 50MG INJ. - SANVAL	AMP	500
195	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 5ML INJ. - NEO QUIMICA	AMP	500
196	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML - ISOFARMA	AMP	1500
197	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML - FRESENIUS	AMP	5000
198	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML - FRESENIUS	AMP	1200

199	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML - FRESENIUS	AMP	3500
200	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML - FRESENIUS	AMP	5000
201	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - FRESENIUS	AMP	1500
202	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - FRESENIUS	AMP	2400
203	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - FRESENIUS	AMP	7000
204	SUXAMETONIO 100MG INJ. - ARISTON	AMP	200
205	TENOXICAN 20MG INJ. - UNIÃO QUIMICA	AMP	2500
206	TENOXICAN 40MG INJ. - UNIÃO QUIMICA	AMP	1000
207	TERBUTALINA 0,5ML INJ. - HIPOLABOR	AMP	5000
208	VITAMINA C INJ. 5ML - TEUTO	AMP	12000
209	VITAMINA K INJ. - UNIÃO QUIMICA	AMP	5000
210	VANCOMICINA 500MG INJ. - ARISTON	AMP	1500

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACO SINTÉTICOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AAS 100MG - SOBRAL		COMP	280000		
2	AAS 500MG - SOBRAL		COMP	55000		
3	ATENOLOL 25MG - PRATI DONADUZZI		COMP	150000		
4	ATENOLOL 50MG - PRATI DONADUZZI		COMP	150000		
5	AZITROMICINA 500MG - MULTILAB		COMP	45000		
6	AZITROMICINA 600MG SUSP. - BERGAMO		FR	5000		
7	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML - PRATI DONADUZZI		FR	18500		
8	AMPICILINA 500MG - PRATI DONADUZZI		COMP	98000		
9	AMOXACILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML - PRATI DONADUZZI		FR	18500		
10	AMOXACILINA 500MG - PRATI DONADUZZI		COMP	98000		
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML - PRATI DONADUZZI		FR	12000		
12	ALBENDAZOL 400MG - PRATI DONADUZZI		COMP	24000		
13	ACIDO FOLICO 5MG - TEUTO		COMP	135000		
14	AMBROXOL 15MG PEDIATRICO 100ML - PRATI DONADUZZI		FR	15000		
15	AMBROXOL 30MG ADULTO 100ML - PRATI DONADUZZI		FR	15000		
16	AMINOFILINA 100MG - HIPOLABOR		COMP	15000		
17	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 60G CREME 12,5/25MG - PRATI DONADUZZI		TB	5000		
18	BENZOATO DE BENZILA 0,25G/ML SUSP. - SOBRAL		FR	11000		
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG/ML GOTAS 20ML - PRATI DONADUZZI		FR	3500		
20	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML - PRATI DONADUZZI		FR	3500		
21	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20ML - PRATI DONADUZZI		FR	11500		
22	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG - TEUTO		COMP	25000		
23	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML - TEUTO		FR	19500		
24	CEFALEXINA 500MG - TEUTO		COMP	120000		
25	CAPTOPRIL 25MG - MARIOL		COMP	750000		
26	CETOCONAZOL 200MG - MARIOL		COMP	65000		
27	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G - SOBRAL		TB	12000		
28	CIMETIDINA 200MG - PRATI DONADUZZI		COMP	150000		
29	CAVERDILOL 3,125MG - BALDACCI		COMP	25000		
30	CAVERDILOL 6,25MG - BALDACCI		COMP	25000		
31	CIPROFLOXACINO 500MG - PHARLAB		COMP	65000		
32	CINARIZINA 25MG - GEOLAB		COMP	30000		
33	CINARIZINA 75MG - GEOLAB		COMP	30000		
34	COMPLEXO B SUSP. 100ML - NATULAB		FR	17400		
35	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8MG/ML 120ML - PRATI DONADUZZI		FR	5600		
36	CLORIDRATO DE BROMEXINA 1,6MG/ML 120ML - PRATI DONADUZZI		FR	5600		
37	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML - SOBRAL		FR	8500		
38	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G - SOBRAL		TB	14000		

39	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - - PRATI DONADUZZI		COMP	175000		
40	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - PRATI DONADUZZI		COMP	75000		
41	DIGOXINA 0,25MG - PHARLAB		COMP	180000		
42	DEXCLOFERINAMINA XAROPE 2MG/5ML 100ML - PRATI DONADUZZI		FR	6500		
43	DEXCLOFERINAMINA 2MG - GEOLAB		COMP	18000		
44	DIMETICONA 40MG - PRATI DONADUZZI		COMP	10000		
45	DIMETICONA 75MG/ML 10ML - PRATI DONADUZZI		FR	7500		
46	DIPIRONA 50MG/ML 10ML GOTAS - PRATI DONADUZZI		FR	15500		
47	DIPIRONA 500MG - PRATI DONADUZZI		COMP	95000		
48	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 50+10MG - UNIÃO QUIMICA		COMP	10000		
49	DIMENIDRINATO+ CLOR. DE PIRIDOXINA 25+5MG/ML GTS - UNIÃO QUIMICA		FR	2400		
50	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 30G - PRATI DONADUZZI		TB	500		
51	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - PRATI DONADUZZI		COMP	18000		
52	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. - PRATI DONADUZZI		FR	5500		
53	ESPIROLACTONA 25MG - ASPEN		COMP	35000		
54	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - GEOLAB		COMP	65000		
55	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - GEOLAB		COMP	75000		
56	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - GEOLAB		COMP	75000		
57	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML - PRATI DONADUZZI		FR	800		
58	FUROSEMIDA 40MG - PRATI DONADUZZI		COMP	155000		
59	FLUCONAZOL 150MG- PRATI DONADUZZI		COMP	12500		
60	GLIBENCLAMIDA 5MG - GEOLAB		COMP	225000		
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML - SOBRAL		FR	6500		
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - PRATI DONADUZZI		COMP	550000		
63	IBUPROFENO 300MG - PRATI DONADUZZI		COMP	35000		
64	IBUPROFENO 600MG - PRATI DONADUZZI		COMP	55000		
65	KOLAGENASE 30G - CRISTALIA		TB	1000		
66	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G - CRISTALIA		TB	1000		
67	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 100ML - PRATI DONADUZZI		FR	2400		
68	LORATADINA 10MG - GEOLAB		COMP	15000		
69	LOSARTANA 50MG - PRATI DONADUZZI		COMP	135000		
70	LOSARTANA 100MG - PRATI DONADUZZI		COMP	25000		
71	LIDOCAINA GELEIA 30G - CRISTALIA		TB	600		
72	MELOXICAN 15MG - PRATI DONADUZZI		COMP	75000		
73	METFORMINA 500MG - PRATI DONADUZZI		COMP	55000		
74	METFORMINA 850MG - PRATI DONADUZZI		COMP	165000		
75	METRONIDAZOL 250MG - PRATI DONADUZZI		COMP	45000		
76	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME VAGINAL - PRATI DONADUZZI		TB	2300		
77	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 60G - PRATI DONADUZZI		TB	7500		
78	MICONAZOL CREME VAGINAL 50G - PRATI DONADUZZI		TB	5000		
79	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 50G - PRATI DONADUZZI		TB	5000		
80	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. - SOBRAL		FR	6500		
81	MEBENDAZOL 100MG - SOBRAL		COMP	60000		
82	METILDOPA 250MG - TKS		COMP	85000		
83	METILDOPA 500MG - TKS		COMP	95000		
84	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - TEUTO		FR	3600		
85	METOCLOPRAMIDA 10MG - HIPOLABOR		COMP	25000		
86	METRONIDAZOL SUSP. 100ML - PRATI DONADUZZI		COMP	7500		
87	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G - PRATI DONADUZZI		TB	11000		
88	NISTATINA CREME VAGINAL 60G - PRATI DONADUZZI		TB	8500		
89	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G - PRATI DONADUZZI		TB	5000		
90	NITROFURASONA POMADA 500G - PRATI DONADUZZI		PT	150		
91	NIMESULIDA 100MG - CIMED		COMP	85000		
92	NISTATINA SUSP. 30ML - PRATI DONADUZZI		FR	3600		
93	NIFEDIPINO 10MG - GEOLAB		COMP	90000		
94	NIFEDIPINO 20MG - GEOLAB		COMP	90000		
95	NORFLOXACINO 400MG - MULTILAB		COMP	48000		
96	OMEPRAZOL 20MG - PRATI DONADUZZI		COMP	190000		
97	OLEO DE GIRASSOL 200ML - SANPELLE		FR	200		
98	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML - PRATI DONADUZZI		FR	15500		
99	PARACETAMOL 500MG - PRATI DONADUZZI		COMP	145000		
100	PARACETAMOL 750MG - PRATI DONADUZZI		COMP	65000		
101	PROMETAZINA 25MG - PRATI DONADUZZI		COMP	185000		
102	PROPANOLOL 40MG - PRATI DONADUZZI		COMP	225000		
103	PREDNISONA 5MG - PRATI DONADUZZI		COMP	70000		
104	PREDNISONA 20MG - PRATI DONADUZZI		COMP	70000		
105	POLIVITAMINAS COMP. - BELFAR		COMP	60000		

106	POLIVITAMINAS XAROPE 100ML - NATULAB		FR	14500		
107	PANTOPRAZOL 40MG - PRATI DONADUZZI		COMP	15000		
108	PERMETRINA 1% - CIMED		FR	2500		
109	PERMETRINA 5% - CIMED		FR	1500		
110	RANITIDINA 150MG - GEOLAB		COMP	90000		
111	SINVASTANTINA 20MG - SANVAL		COMP	60000		
112	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 480MG - PRATI DONADUZZI		COMP	75000		
113	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40+80MG SUSP. - PRATI DONADUZZI		FR	9800		
114	SULFATO FERROSO 40MG - PRATI DONADUZZI		COMP	150000		
115	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - NATULAB		FR	4000		
116	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML - NATULAB		FR	3500		
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 30ML GOTAS - MARIOL		FR	4000		
118	SECNIDAZOL 1000MG - PRATI DONADUZZI		COMP	48000		
119	SULFADIAZINA DE PRATA 400G - PRATI DONADUZZI		PT	200		
120	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - PRATI DONADUZZI		ENV	10000		
121	TETRACICLINA 500MG - PRATI DONADUZZI		COMP	42000		
122	TENOXICAN 20MG - UNIÃO QUIMICA		COMP	5000		
123	VITAMINA C GOTAS - NATULAB		FR	18500		
124	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO - NATULAB		COMP	150000		
125	VITAMINA A + D POMADA - PRATI DONADUZZI		TB	1200		
126	AMPICILINA 1G - ARISTON		AMP	4500		
127	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML - FARMACE		AMP	3700		
128	AMICACINA 500MG INJ. - TEUTO		AMP	2000		
129	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ. - NIKKO		AMP	800		
130	AGUA DESTILADA 10ML - ISOFARMA		AMP	70000		
131	AGUA DESTILADA 500ML - FRESENIUS		AMP	1200		
132	AGUA DESTILADA 1000ML - FRESENIUS		AMP	1600		
133	ATROPINA 0,25MG/ML INJ. - FARMACE		AMP	4000		
134	ADRENALINA INJ. - HIPOLABOR		AMP	2000		
135	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. - HIPOLABOR		AMP	5000		
136	BENZILPENICILINA 400.000UI INJ. - NOVA FARMA		AMP	1000		
137	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ. - NOVA FARMA		AMP	10000		
138	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJ. - NOVA FARMA		AMP	10000		
139	BUTILBRIMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML INJ. - FARMACE		AMP	12000		
140	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - ISOFARMA		AMP	2400		
141	CEFALOTINA 1G INJ. - ARISTON		AMP	5000		
142	CEFTRIAXONA 1G INJ. - ARISTON		AMP	2500		
143	CEFAZOLINA 1G INJ. - ARISTON		AMP	2500		
144	CEFEPIMA 1G INJ. - BIOCHIMICO		AMP	1000		
145	CEFTAZIDIMA 1G INJ. - BIOCHIMICO		AMP	2500		
146	CIMETIDINA 300MG INJ. - HYPOFARMA		AMP	2400		
147	CIPROFLOXACINO 200MG INJ. - ISOFARMA		AMP	240		
148	CLINDAMICINA 600MG INJ. - NOVA FARMA		AMP	1000		
149	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - ISOFARMA		AMP	2400		
150	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - ISOFARMA		AMP	2400		
151	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - ISOFARMA		AMP	2400		
152	COMPLEXO B INJ. - HYPOFARMA		AMP	5000		
153	DEXAMETASONA 2MG INJ. - FARMACE		AMP	2500		
154	DEXAMETASONA 4MG INJ. - FARMACE		AMP	5000		
155	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ. - FARMACE		AMP	6000		
156	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJ. - FARMACE		AMP	2500		
157	DIPIRONA 1G INJ. - FARMACE		AMP	10000		
158	DOPAMINA 50MG INJ. - TEUTO		AMP	1000		
159	DOBUTAMINA 250MG INJ. - NOVA FARMA		AMP	1000		
160	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - BLAU		AMP	200		
161	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - BLAU		AMP	200		
162	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - BLAU		AMP	200		
163	EFORTIL 10MG/ML INJ. - UNIÃO QUIMICA		AMP	1000		
164	FUROSEMIDA 20MG INJ. - FARMACE		AMP	2500		
165	FLUCONAZOL 200MG 100ML INJ. - ISOFARMA		AMP	320		
166	GLICOSE A 50% 10ML - ISOFARMA		AMP	7200		
167	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML - ISOFARMA		AMP	1600		
168	GENTAMICINA 20MG INJ. - NOVA FARMA		AMP	500		
169	GENTAMICINA 40MG INJ. - NOVA FARMA		AMP	600		
170	GENTAMICINA 80MG INJ. - NOVA FARMA		AMP	1200		
171	HIDROCORTISONA 100MG INJ. - ARISTON		AMP	2500		
172	HIDROCORTISONA 500MG INJ. - ARISTON		AMP	2500		
173	HEPARINA SÓDICA 0,25ML SUBCUTANEA - CRISTALIA		AMP	500		
174	HEPARINA SÓDICA 5ML INJ. - CRISTALIA		AMP	500		
175	IMUNOGLOBULINA ANTI RH-D 2ML - KAMADA		AMP	10		
176	LIDOCAINA 2% S/ VASO 5ML - HYPOFARMA		AMP	500		

177	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML - HYPOFARMA		AMP	1200		
178	LEVOFLOXACINO 5ML/ML INJ. - ISOFARMA		AMP	200		
179	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. - ISOFARMA		AMP	5000		
180	MEROPENEM 1G INJ. - BIOCHIMICO		AMP	200		
181	MEROPENEM 500G INJ. - BIOCHIMICO		AMP	200		
182	MANITOL 20% 250ML - FARMACE		AMP	350		
183	METRONIDAZOL 100ML INJ. - ISOFARMA		AMP	960		
184	NITROGLICERINA 25MG 5ML INJ. - CRISTALIA		AMP	150		
185	NITROGLICERINA 50MG 10ML INJ. - CRISTALIA		AMP	150		
186	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ. - UNIÃO QUIMICA		AMP	1000		
187	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ. - HYPOFARMA		AMP	2000		
188	NEOCAINA PESADA 5% 4ML - CRISTALIA		AMP	500		
189	OMEPRAZOL 40MG INJ. - ARISTON		AMP	1000		
190	OXACILINA 500MG - ARISTON		AMP	2200		
191	OXITOCINA 5UI/ML INJ. - BLAU		AMP	1200		
192	RANITIDINA 25MG INJ. - FARMACE		AMP	5000		
193	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5MG INJ. - NOVA FARMA		AMP	500		
194	PROMETAZINA 50MG INJ. - SANVAL		AMP	500		
195	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 5ML INJ. - NEO QUIMICA		AMP	500		
196	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML - ISOFARMA		AMP	1500		
197	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML - FRESENIUS		AMP	5000		
198	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML - FRESENIUS		AMP	1200		
199	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML - FRESENIUS		AMP	3500		
200	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML - FRESENIUS		AMP	5000		
201	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - FRESENIUS		AMP	1500		
202	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - FRESENIUS		AMP	2400		
203	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - FRESENIUS		AMP	7000		
204	SUXAMETONIO 100MG INJ. - ARISTON		AMP	200		
205	TENOXICAN 20MG INJ. - UNIÃO QUIMICA		AMP	2500		
206	TENOXICAN 40MG INJ. - UNIÃO QUIMICA		AMP	1000		
207	TERBUTALINA 0,5ML INJ. - HIPOLABOR		AMP	5000		
208	VITAMINA C INJ. 5ML - TEUTO		AMP	12000		
209	VITAMINA K INJ. - UNIÃO QUIMICA		AMP	5000		
210	VANCOMICINA 500MG INJ. - ARISTON		AMP	1500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00089/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00089/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00089/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00089/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00089/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00089/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00089/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00089/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00089/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2014

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado - São José - Conceição - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2014, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 007/2014, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00089/2014 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACO SINTÉTICOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº 08.943.227/0001-82.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conceição firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00089/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conceição, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00089/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00089/2014 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2014**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2015-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, S/N - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, , Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00089/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 006/2014, Decreto Municipal nº. 007/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACO SINTÉTICOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00089/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de ..... de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA  
Prefeito  
364.946.234-68

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_